



FACULDADE DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO Nº. 02/2016

Estabelece critérios e fluxos com vistas a oportunizar a **mobilidade interna de docentes** entre os departamentos da Faculdade de Comunicação, nos casos de vacância.

O Diretor da Faculdade de Comunicação, Presidente do Conselho da FAC, no uso de suas atribuições, após ouvir o referido Conselho, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 08 / 09 / 2016:

RESOLVE:

Artigo 1º. Com vistas a garantir o pleno aproveitamento do quadro de docentes vinculado aos Departamentos da Faculdade de Comunicação e com a intenção de oportunizar a alocação de docentes com base em suas competências técnicas e acadêmicas, institui-se o seguinte fluxo quando surgir vaga docente disponível na Unidade:

I. Uma vez comunicada a vacância de docente em um dos Departamentos da Faculdade de Comunicação, o referido Departamento terá até 14 dias para propor o perfil a ser contemplado pela vaga e constituir Comissão de Avaliação dos candidatos internos à vaga com a participação de três membros do respectivo Colegiado do Departamento, conforme o Art.12, Inciso VIII do Regimento Interno da FAC;



II. O referido perfil será proposto ao Colegiado de Cursos de Graduação, para análise, conforme o Art.15, Inciso XIII, do Regimento Interno da FAC;

III. Após aprovação pelo Colegiado dos Cursos de Graduação, a deliberação final sobre o perfil de vaga será do Conselho da FAC, observado o Art. 5º, Parágrafos XVI e XIX do Regimento da FAC;

IV. Definido o perfil, será imediatamente comunicado a todos os docentes da Faculdade, que terão até cinco dias úteis para manifestar interesse em ocupar a referida vaga por meio de carta ao Presidente da Comissão de Avaliação constituída pelo Departamento de origem da vaga a ser entregue à Secretaria-Geral;

V. Após avaliar as candidaturas, a Comissão de Avaliação deve emitir parecer sobre as mesmas a ser encaminhado ao Departamento, para análise e aprovação do Colegiado do Departamento;

VI. Havendo mais de um candidato, o departamento decide pela forma de seleção. Se houver um único candidato, e havendo a aceitação do colegiado para a incorporação do novo docente, o Departamento de origem da vaga informa ao Colegiado dos Cursos de Graduação que o processo de mobilidade foi aceito por seu Colegiado e que a vaga para Concurso Público está disponível. O referido Colegiado de Cursos comunica ao Departamento de origem do docente que teve seu pedido de mobilidade aceito que a vaga está disponível para realização de Concurso Público.

VII. O Departamento de origem do docente que teve seu pedido de mobilidade aceito terá os mesmos 14 dias úteis para definir o perfil da vaga e encaminha os procedimentos para a realização do Concurso Público.

VIII. No caso de não haver interesse por parte dos docentes e/ou não haver aproveitamento para mobilidade interna, encaminha-se a abertura de concurso público para suprir vaga no departamento de origem da vaga.



Artigo 2º Poderão se candidatar à mobilidade interna os docentes em efetivos exercícios lotados nos Departamentos da Faculdade.

Artigo 3º Os critérios para aproveitamento serão os estabelecidos no perfil de vaga.

Artigo 4º O remanejamento só será efetivado após anuência dos Colegiados de Departamentos e aprovação final pelo Conselho.

Brasília, 1º de março de 2016

Prof. Dr. Fernando Oliveira Paulino

Mat. 1037234

Diretor – FAC/UnB